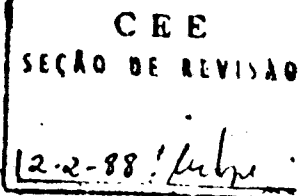


D.O.E. de 19 FEV 1988: 04



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2563/80

INTERESSADO: Externato "Branca de Neve" - Campinas

ASSUNTO: Fixação do 1º semestre/87

RELATOR NA CEE: Nelson Boni -

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 110/88

APROVADA EM 10 / 2 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

A Instituição protocolou planilhas para o 1º semestre de 1987.

2. APRECIACÃO:

A Instituição praticou no 1º semestre/87, índices de reajuste acima do autorizado, a saber:

Curso	1º semestre/87	Índice Reajuste
1º Grau - 1a. a 4a.	Cz\$ 3.625,84	245,53%
1º Grau - 5a. a 8a.	Cz\$ 4.438,92	320,04%

A Instituição não solicitou correção de defasagem para o 2º semestre/87.

Os seus indicadores econômicos apresentam um incremento das despesas muito acima dos índices inflacionários do período.

Opinamos por um índice de reajuste menor do que o praticado, (220%) o que bastará para o equilíbrio.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, somos pelo deferimento parcial da fixação dos valores para o primeiro semestre/87, ficando fixados os seguintes valores para o 1º semestre/87 e as mensalidades do 2º semestre/87.

Curso	1º semestre/87	2º semestre/87	
1º Grau - 1a. a 4a.	Cz\$ 3.357,00	Mês 07	Cz\$ 783,30
		Mês 08	Cz\$ 783,30
		Mês 09	Cz\$ 836,80
		Mês 10	Cz\$ 894,00
		Mês 11	Cz\$ 955,20
		Mês 12	Cz\$ 1.064,30
1º Grau - 5a. a 8a.	Cz\$ 3.593,00	Mês 07	Cz\$ 838,40
		Mês 08	Cz\$ 838,40
		Mês 09	Cz\$ 895,70
		Mês 10	Cz\$ 956,90
		Mês 11	Cz\$ 1.022,30
		Mês 12	Cz\$ 1.139,10

A Instituição deverá compensar o corpo discente das quantias eventualmente cobradas a maior.

São Paulo, 2/2/88

a) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pásquale" em 10 de fevereiro de 1988...

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente